



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

DESPACHO

ASSUNTO: Presta informações requeridas.

À Coordenadoria de Auditoria Interna,

Senhora Coordenadora,

Trata-se das determinações expedidas pela Presidência deste Tribunal, acompanhadas dos quadros apresentados por essa Coordenadoria, no documento nº 6153890, para preenchimento relativamente às providências adotadas em decorrência das recomendações constantes do relatório de auditoria realizada em 2024.

Coube a esta Secretaria de Gestão de Serviços se manifestar sobre cada um dos itens abaixo, com preenchimento do Quadro 03 ou do Quadro 04, de acordo com a situação apurada:

"1. à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, **Secretaria de Gestão de Serviços – SGS** e Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF com o objetivo de elencar e distribuir as responsabilidades e os procedimentos pela atualização e reavaliação dos bens imóveis do TRE-MG, entre as respectivas unidades administrativas, atualizando o Regulamento da Secretaria ou norma complementar (A-01);"

"5. **à Secretaria de Gestão de Serviços – SGS para que:**

5.1. solicite, junto à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, orientações sobre os procedimentos atinentes à avaliação dos bens imóveis, disciplinados na Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023 e na Instrução Normativa SPU nº 05, de 28 de novembro de 2018, caso entenda necessário (A-01);

5.2. elabore cronograma para a apresentação de laudo(s) técnico(s) de avaliação de (os) imóveis do TRE-MG, base para a sua atualização/reavaliação em atendimento à Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, seguindo, ainda, no que couber, as orientações elencadas na Instrução Normativa SPU nº 05, de 28 de novembro de 2018 (A-01);

5.3. a Seção de Manutenção Predial do Interior – SMAPI e a Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana – SEMAP orientem os fiscais requisitantes e/ou fiscais técnicos dos contratos nºs 031/2021, 090/2022 e demais contratos no sentido de:

5.3.1. verificarem a correspondência entre a nota de empenho e o período efetivo da prestação de serviços (solicitação e execução), quando do ateste para pagamento dos serviços, em observância ao regime de competência (A-09);

5.3.2. revisarem os controles internos atinentes aos procedimentos de liquidação da despesa (A-09);

5.4. a SETRA observe a data de emissão do documento fiscal, a qual deve evidenciar o período de efetiva prestação de serviços, estendendo-se esse procedimento aos demais documentos de liquidação da despesa, possibilitando, assim, a correta identificação da ocorrência do fato gerador dos serviços, base para o reconhecimento da despesa pelo regime de competência (A-04);"

"6. à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF e aos setores requisitantes da **Secretaria de Gestão de Serviços – SGS** para que continuem procedendo ao aperfeiçoamento das rotinas e controles internos, bem como ao aprimoramento da comunicação/interação, possibilitando a identificação de valores de despesa passíveis de serem apropriados com observância ao fato gerador da despesa, de forma que os registros contábeis sejam realizados em observância ao regime de competência (A-04);"

Desse modo, apresento, abaixo consolidadas, as informações prestadas pelas Unidades competentes desta Secretaria, nos documentos nºs 6178980, 6180236, 6181626, 6182899 e 6184076, bem como os esclarecimentos afetos ao item 6:

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023 - documento nº 5216064.	0015179-58.2023.6.13.8000

Determinações expedidas pela Presidência:

"1. à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, **Secretaria de Gestão de Serviços – SGS** e Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF com o objetivo de elencar e distribuir as responsabilidades e os procedimentos pela atualização e reavaliação dos bens imóveis do TRE-MG, entre as respectivas unidades administrativas, atualizando o Regulamento da Secretaria ou norma complementar (A-01);

5. à Secretaria de Gestão de Serviços – SGS para que: 5.1. solicite, junto à Secretaria de Patrimônio da União – SPU, orientações sobre os procedimentos atinentes à avaliação dos bens imóveis, disciplinados na Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023 e na Instrução Normativa SPU nº 05, de 28 de novembro de 2018, caso entenda necessário (A-01); 5.2. elabore cronograma para a apresentação de laudo(s) técnico(s) de avaliação de (os) imóveis do TRE-MG, base para a sua atualização/reavaliação em atendimento à Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, seguindo, ainda, no que couber, as orientações elencadas na Instrução Normativa SPU nº 05, de 28 de novembro de 2018 (A-01);"

Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:

Após reuniões entre a SGS, SGA e SOF para discutir a forma de atender à demanda, decidiu-se pela utilização da contratação dos serviços de engenharia, objeto do Contrato nº 91/2023 (Processo 0001652-73.2022.6.13.8000). Desse modo, coube aos colaboradores contratados, detentores de habilitação de avaliação mercadológica, a reavaliação dos bens imóveis pertencentes ao Tribunal. Para isso, foi instaurado o processo SEI nº 0010861-95.2024.6.13.8000. Dele constam todas as informações requeridas.

Por meio do documento nº 5665470, foi estabelecido um cronograma, de forma que, após as vistorias das edificações, fosse possível o levantamento das características construtivas e a elaboração dos laudos de reavaliação, cuja entrega foi prevista para a segunda quinzena de janeiro de 2025.

A tabela resumida dos valores atualizados, tanto do terreno, quanto das benfeitorias, encontra-se no documento nº 6050178, do processo SEI nº 0010861-95.2024.6.13.8000.

A entrega das avaliações se deu em 10/01/25, antes do prazo estipulado no cronograma.

Setor responsável pela implementação:

Seção de Manutenção Predial do Interior - SMAPI

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º

Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023 - documento nº 5216064.	0015179-58.2023.6.13.8000
---	---------------------------

Determinações expedidas pela Presidência:

"5.3. a Seção de Manutenção Predial do Interior – SMAPI e a Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana – SEMAP orientem os fiscais requisitantes e/ou fiscais técnicos dos contratos nºs 031/2021, 090/2022 e demais contratos no sentido de:

5.3.1. verificarem a correspondência entre a nota de empenho e o período efetivo da prestação de serviços (solicitação e execução), quando do ateste para pagamento dos serviços, em observância ao regime de competência (A-09);

5.3.2. revisarem os controles internos atinentes aos procedimentos de liquidação da despesa (A-09);"

Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:

Considera-se, para fins de empenho (competência), a data em que se comandam os serviços à contratada. Isso porque os serviços solicitados pelos Cartórios passam, primeiramente, por análise desta Seção. Não necessariamente serão encaminhados à contratada, imediatamente após a solicitação, porque podem envolver a existência de saldo no empenho correspondente ao mês em que foram solicitados os serviços, a transferência para outro setor para manifestação, o atendimento às cláusulas do contrato, relativamente aos prazos de emissão de ordens de serviço, etc. Se um serviço não urgente for solicitado, por exemplo, depois do dia 20 de dezembro, ele será comandado em janeiro para execução em fevereiro. Isso nos leva a constatar, de forma clara, que a deflagração da necessidade dos Cartórios pode ocorrer em período de vigência de um empenho; o comando da execução em empenho diverso.

De toda forma, esta Seção se mantém atenta ao realizar controles internos rigorosos.

Setor responsável pela implementação:

Seção de Manutenção Predial do Interior - SMAPI

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023 - documento nº 5216064.	0015179-58.2023.6.13.8000

Determinações expedidas pela Presidência:

"5.3. a Seção de Manutenção Predial do Interior – SMAPI e a Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana – SEMAP orientem os fiscais requisitantes e/ou fiscais técnicos dos contratos nºs 031/2021, 090/2022 e demais contratos no sentido de:

5.3.1. verificarem a correspondência entre a nota de empenho e o período efetivo da prestação de serviços (solicitação e execução), quando do ateste para pagamento dos serviços, em observância ao regime de competência (A-09);

5.3.2. revisarem os controles internos atinentes aos procedimentos de liquidação da despesa (A-09);"

Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:

As notas fiscais são emitidas de forma individualizada para cada um dos imóveis e para cada nota de empenho correspondente.

Portanto, ao individualizar as notas fiscais por imóveis facilita-se e minimiza-se erros no momento de se classificar a correspondência dos custos com suas respectivas notas de empenho.

Além disso, no sistema SOS, as ordens de serviços vem sendo cada vez mais detalhadas com mais informações que permitam a indicação precisa quanto a serviços executados durante a transição de exercícios financeiros, viabilizando a correspondência ao empenho orçamentário respectivo.

Setor responsável pela implementação:

Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana - SEMAP

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023 - documento nº 5216064.	0015179-58.2023.6.13.8000

Determinações expedidas pela Presidência:

"5.4. a SETRA observe a data de emissão do documento fiscal, a qual deve evidenciar o período de efetiva prestação de serviços, estendendo-se esse procedimento aos demais documentos de liquidação da despesa, possibilitando, assim, a correta identificação da ocorrência do fato gerador dos serviços, base para o reconhecimento da despesa pelo regime de competência (A-04);"

Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:

A Seção de Transportes tem emitido os atestados indicando o período em que houve a efetiva prestação dos serviços, considerando para tal a data da emissão do orçamento pela contratada, de maneira a possibilitar a identificação do fato gerador dos serviços e sua contabilização pelo regime de competência.

Setor responsável pela implementação:

Seção de Transportes - SETRA

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas relativas ao período de 1º/1/2023 a 31/12/2023 - documento nº 5216064.	0015179-58.2023.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	
<p>"6. à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF e aos setores requisitantes da Secretaria de Gestão de Serviços – SGS para que continuem procedendo ao aperfeiçoamento das rotinas e controles internos, bem como ao aprimoramento da comunicação/interação, possibilitando a identificação de valores de despesa passíveis de serem apropriados com observância ao fato gerador da despesa, de forma que os registros contábeis sejam realizados em observância ao regime de competência (A-04);"</p>	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	
<p>Esta Secretaria busca, continuamente, o aperfeiçoamento de suas rotinas e controles internos, com o suporte da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a identificação de valores de despesa passíveis de serem apropriados com observância ao fato gerador da despesa.</p>	
Setor responsável pela implementação:	
Secretaria de Gestão de Serviços - SGS	

Ante o exposto, retorno o presente processo a essa Coordenadoria, para conhecimento, apreciação e demais procedimentos que entender necessários.

Atenciosamente,

LUIZ OTÁVIO VIAL
Secretário de Gestão de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTÁVIO VIAL**, Secretário(a), em 28/02/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6190570** e o código CRC **1F8DE245**.

0002494-48.2025.6.13.8000

6190570v1